



Memorando N°110/2022

Camaragibe, 19 de maio de 2022.

De: Secretaria de Finanças - Contadoria

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Resposta Memorando n° 317/2022 - CPL

Em atendimento ao memorando n°317/2022, segue anexo, Parecer n°013/2022 - SEFIN, referente Análise de Qualificação Econômica-Financeira do Processo Licitatório n°11/2021.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,


Cíntia S. Carreira de Lima
Contadora Geral
CRC-PE: 022135/0-8 - Mat. 4.9999464,3

20.5.22
9:25

Givanildo Medeiros do Nascimento
Procedero Oficial



SECRETARIA DE FINANÇAS

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

OBJETO: Conservação viária do município.

Conforme solicitado através do Memorando nº 317/2022 de 28 de abril de 2022 – CPL, relativo a diligência, segue abaixo Análise de Qualificação Econômica - Financeira das documentações apresentadas pelas empresas abaixo:

DA ANÁLISE:

RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 02.951.249/0001-08

Natureza Jurídica – Sociedade Empresaria Limitada

ITEM 4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

SUBITEM 4.4.1

I - A empresa apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, atendendo desta forma, ao item solicitado.

II - A empresa apresentou Certidão Negativa de Falência, atendendo desta forma, ao item solicitado.

III - Comprovação de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes formulas:

$$LG - \text{Índice Liq. Geral} = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{1.144.573,96 + 12.371,80}{173.859,48 + 0,00} = \frac{1.144.573,96}{173.859,48} = 6,65$$

$$LC - \text{Índice Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} = \frac{1.144.573,96}{173.859,48} = 6,58$$

$$SG - \text{Índice Solvência Geral} = \frac{A}{PC + PNC} = \frac{1.156.945,82}{173.859,48 + 0,00} = \frac{1.156.945,82}{173.859,48} = 6,65$$

O licitante apresentou comprovação de índices de liquidez com resultados superiores a 1 (um).

SUBITEM 4.4.2 – Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação.

A licitante apresentou comprovação do capital social R\$ 400.000,00, registrado em Balanço Patrimonial e Nota Explicativa do exercício 2020, superior ao valor de 10% estimado para contratação.

SUBITENS 4.4.2.1, 4.4.2.2 e 4.4.2.3 – Apresentou declaração, porém a mesma não está acompanhada da relação de contratos assumidos e justificativa (item 4.4.2.3), conforme estabelece edital.

Declaração do licitante acompanhada da relação de compromissos.

$$VL \text{ do PL } \times 12 = 983.086,34 \times 12 = 11.797.036,08 = 7,66 > 1$$

$$VL \text{ total dos CT} \quad 1.539.905,68 \quad 1.539.905,68$$



$$1/12 \text{ (um doze avos)} = \frac{1.539.905,68}{12} = 128.325,47$$

Considerando 1/12 (um doze avos) dos compromissos assumidos apresentada pela empresa de R\$ 128.325,47 é inferior ao Patrimônio Líquido da Empresa de R\$ 983.086,34.

SUBITENS 4.4.2.3 – Mediante recurso, coube nova avaliação da justificativa apresentada, e aceitação da defesa do mesmo.

$$\frac{(\text{VI da Receita Bruta} - \text{VI total dos Contratos}) \times 100}{\text{Rec. Bruta}} = \frac{(1.269.493,00 - 1.539.905,68) \times 100}{1.269.493,00} = - \frac{27.041.268,00}{1.269.493,00} = - 21,30 < 10\%$$

SUBITEM 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5 e 4.4.6, 4.4. – A licitante atendeu todos os requisitos.

Resultado: HABILITADA.

DALL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.431.082/0001-29
Natureza Jurídica – Sociedade Empresaria Limitada
ITEM 4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

SUBITEM 4.4.1

I - A empresa apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, atendendo desta forma, ao item solicitado.

II - A empresa apresentou Certidão Negativa de Falência, atendendo desta forma, ao item solicitado.

III - Comprovação de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes formulas:

A LICITANTE APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE ÍNDICE SUPERIO A 1 (UM).

$$\text{LG - Índice Liq. Geral} = \frac{\text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{PNC}}{344.404,15 + 0,00} = \frac{859.372,73 + 414.359,47}{344.404,15} = \frac{1.273.732,20}{344.404,15} = 3,69$$

$$\text{LC - Índice Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{859.372,73}{344.404,15} = 2,49$$

$$\text{SG - Índice Solvência Geral} = \frac{\text{A}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{1.387.989,30}{344.404,15 + 0,00} = 4,03$$

O licitante apresentou comprovação de índices de liquidez com resultados superiores a 1 (um).

SUBITEM 4.4.2 – Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação.

A licitante apresentou comprovação do capital social R\$ 200.000,00, registrado em Balanço Patrimonial e Nota Explicativa, superior ao valor de 10% estimado para contratação.

SUBITENS 4.4.2.1 e 4.4.2.2 – Não apresentou declaração acompanhada da relação de compromissos assumidos conforme estabelece edital.

Porém, em processo de diligência a empresa apresentou a declaração exigida no item 4.4.2.1, sem a devida informação dos compromissos assumidos, justificando que, no sistema TOME CONTA DO TCE/PE poderia ser extraída as informações. Diante da resposta da empresa, a Comissão permanente de Licitação, realizou pesquisa no sistema TOME CONTA e encaminhou através do memorando nº 317/2022-CPL, o valor total dos



contratos assumidos da empresa **DALL SERVIÇOS LTDA** na ordem de R\$ 13.147.631,07. Diante do valor apresentado, realizamos os cálculos que indicaram os seguintes resultados:

- **RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS R\$ 13.147.631,07**
- **PATRIMONIO LIQUIDO R\$ 1.041.585,15**
- **RECEITA BRUTA R\$ 4.026.800,25**

$$\text{VL do PL x12} = \frac{1.041.585,15 \times 12}{13.147.631,07} = \frac{12.499.021,80}{13.147.631,07} = 0,95 < 1$$

$$\text{VL total dos CT} = \frac{13.147.631,07}{12} = 1.095.635,92$$

1/12 (um doze avos) dos compromissos assumidos de R\$ 1.095.635,92, foi superior ao Patrimônio Líquido da Empresa de R\$ 1.041.585,15 indicado no Balanço Patrimonial.

SUBITENS 4.4.2.3 – Diante do cálculo exigido pelo item, foi constatado o resultado negativo de R\$ -226,50. Neste caso o edital exige justificativa, esta não foi apresentada pelo licitante.

$$\frac{(\text{VI da Receita Bruta} - \text{VI total dos Contratos}) \times 100}{\text{Rec. Bruta}} =$$

$$\frac{(4.026.800,25 - 13.147.631,07) \times 100}{4.026.800,25} = \frac{-9.120.831,82 \times 100}{4.026.800,25} = \frac{-912.083.182,00}{4.026.800,25} = -226,50$$

SUBITEM 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5 e 4.4.6, 4.4. – A licitante atendeu todos os requisitos.

Resultado: INABILITADA

Sendo assim, as empresas apresentaram os seguintes resultados:

RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI E SERVIÇOS DE OBRAS CÍVIS EIRELI	Mediante diligência, justificativas e juntada de documentação comprobatória, coube nova avaliação, e aceitação da defesa do mesmo. HABILITADA.
DALL SERVIÇOS LTDA	Mediante diligência, e juntada de documentação comprobatória, coube nova avaliação, diante dos resultados apresentados: - SUBITENS 4.4.2.1 – 1/12 (um doze avos) dos compromissos assumidos de R\$ 1.095.635,92, foi superior ao Patrimônio Líquido da Empresa de R\$ 1.041.585,15 indicado no Balanço Patrimonial. - SUBITENS 4.4.2.3 – Diante do cálculo exigido pelo item, foi constatado o resultado negativo de R\$ -226,50. Neste caso o edital exige justificativa, esta não foi apresentada pelo licitante. INABILITADA

É o parecer.

Camaragibe, 19 de maio de 2022

Cíntia S. C. de Lima

Contadora